



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

*Com base no art. 155 do Regimento Interno, requeremos regime de urgência para a apreciação do PL 393/2011.*

Senhor Presidente,

Com base no art. 155 do Regimento Interno, requeremos regime de urgência na apreciação do PL 393/2011, que dispõe sobre a alteração do art. 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para ampliar a liberdade de expressão, informação e acesso à cultura.

Sala das Sessões,